CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000591/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade 01 Camara Municipal
Dotação 01.031.0001.2.001.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00059
Desdobramento 3390360600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00060
Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00808 SAULO EMANUEL DE BARROS
Endereço RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO S/N JD POR DO
CNPJ / CPF 055.385.279-56 Fone 43-99903-6108 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	5		9	29/08/17	31/12/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
19.750,00	19.468,43	16.560,00	2.908,43

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO REF LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 07/2017 - CARTA CONVITE No 05/2017 - CONTRATO No 09/2017 REF CONTRATACAO DE PROFISSIONAL DE ENEGENHARIA CIVIL (PF) PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUCAO DA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNIICIPAL DE APUCARANA E PROCEDER A AFERICAO(MEDICAO) DAS FASES DE EXECUCAO DA OBRA, NA FORMA DO PREVISTO AO CONTRATO,OS PAGAMENTOS SERAO EFETUADOS MEDIANTE DEPOSITOS BANCARIOS, EM PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS, SENDO A PRIMEIRA 30 DIAS APOS A CONTRATACAO E AS		

Local da Entrega — **Valor Líquido**

Declaramos que os ☐ Serviços Foram Prestados ☐ Materiais Foram Entregues ☐ Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Ordenador da Despesa
Mauro Bertoli
Presidente

Contador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevegável quitação.

Data ___/___/_____ _____ Credor

Representada pelo Cheque nº_____a ordem do banco_____
Data ___/___/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000591/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade 01 Camara Municipal
Dotação 01.031.0001.2.001.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00059
Desdobramento 3390360600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00060
Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00808 SAULO EMANUEL DE BARROS
Endereço RUA JOAQUIM DIOGO PACHECO S/N JD POR DO
CNPJ / CPF 055.385.279-56 Fone 43-99903-6108 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	5		9	29/08/17	31/12/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
19.750,00	19.468,43	16.560,00	2.908,43

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		SEGUINTES NOS MESMO DIAS DOS MESES SUBSEQUENTES MEDIANTE APRESENTACAO DE NOTA FISCAL E DOS RELATORIOS REFERENTES AOS SERVICOS PRESTADOS NO DECORRER DA AFERICAO (MEDICAO), OBSERVANDO QUE O ULTIMO PAGAMENTO SO SERA REALIZADO APOS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVICOS CERTIFICADOS PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONFORME DOCS ANEXOS A ESTE EMPENHO.	16560,00	16.560,00

Local da Entrega

Valor Líquido 16.560,00

Declaramos que os ☐ Serviços Foram Prestados ☐ Materiais Foram Entregues ☐ Obra Executada
Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Ordenador da Despesa
Mauro Bertoli
Presidente

Contador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (dezesseis mil quinhentos e sessenta ** reais**********) e pela qual dou(amos) plena e irrevegável quitação.

Data ___/___/_____ _____ Credor

Representada pelo Cheque nº_____a ordem do banco_____
Data ___/___/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 15 de agosto de 2017.

Ofício GP 014/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito autorização para **Suplementação** no valor de R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)** para dotação **"OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA"**, conforme segue abaixo:

1	Câmara Municipal de Apucarana	
01.01	Poder Legislativo	
01.031.0001.2.107.000	Manutenção das Atividades Legislativas	
Fontes de Recursos	000 - Recursos Ordinários - Livres	
(59) 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**SUPLEMENTAÇÃO**
(63) 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**REDUÇÃO**
TOTAL DE REPASSE DE DOTAÇÃO E VALORES		**R$ 10.000,00**

Luciane Bossa
Departº de Contabilidade/Finanças e Orçamento

Data da Autorização do Presidente: 15/08/017

Mauro Berroti
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

Data de envio ao Departamento de Licitação: ___/___/_____

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 15/08/17
Rosa Maria 864.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição 7953 Pág. C2
Data 11 / 08 / 17
X EXTRATO

CONTRATO Nº 09 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

CONVITE Nº 05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, situado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ sob o número 78.299.815/0001.00 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Bertoli , brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.851.371-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.621.769-04, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr. Saulo Emanuel de Barros, inscrito no CPF sob o número 055.385.279-56, residente e domiciliado na rua Joaquim Diogo Pacheco, n.º 0, bairro Jd Por do Sol, cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de engenharia civil nos termos acima citado e especificações constantes da proposta do CONTRATADO, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes,

mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no decorrer da aferição (medição), observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA –

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a

impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa prestar os serviços previstos neste contrato; designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: 7.1 Dos Recursos: 7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão de Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado por documento impresso, devidamente protocolado;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior. Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item

12.3.2, São de competência exclusiva do Presidente Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros

serviços de terceiros – Pessoa Física; e ou dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços do CONTRATADO e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO - Fica eleito o Foro de Apucarana Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Apucarana-PR, 10 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
Mauro Bertoli - Presidente
Contratante

Saulo Emanuel de Barros
Eng.Civil CREA-PR 150.977/D
Contratado

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE
Edição 7953 Pág. C2
Data 11/08/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017
CONVITE Nº 05/2017
CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADO: Saulo Emanuel de Barros
OBJETO: **contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**,
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Ate final da execução da obra.
FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 10 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE